

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>1. Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação (objetivo I&D) (a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER: Todas as prioridades de investimento ao abrigo do objetivo temático n.º 1</p>	<p>1.1. Investigação e inovação: Existência de um quadro político estratégico nacional ou regional de investigação e inovação para a especialização inteligente, se for caso disso, em conformidade com o programa nacional de reforma, de modo a impulsionar as despesas privadas de investigação e inovação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Existência de um quadro político estratégico nacional ou regional de investigação e inovação para a especialização inteligente que: <ul style="list-style-type: none"> – seja baseado numa análise SWOT ou semelhante destinada a concentrar os recursos num número limitado de prioridades de investigação e inovação; – descreva medidas de incentivo ao investimento privado na IDT, – inclua um mecanismo de monitorização. – Foi adotado um quadro indicativo dos recursos orçamentais disponíveis para a investigação e a inovação.
	<p>FEDER: -Reforçar a investigação e as infraestruturas de inovação (I&I) e as capacidades de desenvolver a excelência da I&I e promover centros de competência, em especial aqueles com interesse europeu</p>	<p>Existência de um plano plurianual para a orçamentação e definição das prioridades do investimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Foi adotado um plano plurianual para a orçamentação e definição das prioridades de investimento relacionadas com as prioridades da UE (Fórum Europeu de Estratégias para Infraestruturas de Investigação – ESFRI).

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>2. Melhor acesso, utilização e qualidade das tecnologias da informação e da comunicação (objetivo banda larga) (a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER: Desenvolver produtos e serviços do setor das TIC, o comércio eletrónico e reforçar a procura no domínio das TIC Reforçar as aplicações no domínio das TIC para a administração em linha, a aprendizagem em linha, a ciberinclusão, a cultura eletrónica e a saúde em linha.</p>	<p>2.1. <i>Crescimento digital</i>: Um quadro político estratégico para o crescimento digital com vista a estimular a procura de serviços públicos e privados, assentes nas TIC, de boa qualidade, a preços acessíveis e interoperáveis, e a aumentar a aceitação pelos cidadãos, incluindo os grupos de pessoas vulneráveis, as empresas e as administrações públicas, incluindo as iniciativas transfronteiras.</p>	<p>– Existência de um quadro político estratégico dedicado ao crescimento digital, por exemplo no contexto do quadro político estratégico de inovação nacional ou regional para a especialização inteligente que comporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A orçamentação e a definição de prioridades em matéria de ações, através de uma análise SWOT ou semelhante, coerente com a tabela de avaliação da Agenda Digital para a Europa; – Uma análise do equilíbrio entre o apoio à procura e à oferta de tecnologias da informação e da comunicação (TIC); – Indicadores destinados a medir os progressos alcançados no que respeita às intervenções no domínio da literacia digital, da ciberinclusão, do acesso às redes e da saúde em linha, dentro dos limites previstos no artigo 168.º do TFUE, que estão alinhados pelas estratégias setoriais nacionais ou regionais pertinentes. – Avaliação das necessidades para o reforço das capacidades em matéria de TIC.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
	<p>FEDER: Alargar a implantação da banda larga e a promoção das redes de alta velocidade, apoiar a adoção das tecnologias e redes futuras e emergentes para a economia digital.</p>	<p>2.2. <i>Infraestruturas para as redes de acesso da próxima geração (APG)</i>: Existência de planos nacionais ou regionais em matéria de APG que tenham em conta as ações regionais a fim de atingir os objetivos da UE relativos ao acesso de alta velocidade à Internet, concentrando-se em áreas em que o mercado é incapaz de providenciar uma infraestrutura aberta a custo comportável e de qualidade adequada, em conformidade com as regras da UE em matéria de concorrência e de auxílios estatais, e poder prestar serviços acessíveis a grupos vulneráveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Existência de um plano nacional e/ou regional NGA que contemple: <ul style="list-style-type: none"> – um plano de investimentos em infraestruturas baseado numa análise económica que tenha em conta as infraestruturas existentes e os planos de investimento privado publicados; – modelos de investimento sustentável que promovam a concorrência e proporcionem o acesso a infraestruturas e serviços abertos, a preço acessível, de qualidade e preparados para o futuro; – medidas para estimular o investimento privado.
<p>3. Reforço da competitividade das pequenas e médias empresas (PME) (a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER: Promover o espírito empresarial mediante o apoio à exploração económica de novas ideias e do impulso à criação de novas empresas, inclusive através de viveiros de empresas.</p>	<p>3.1. Realizaram-se ações específicas para apoiar a promoção do espírito empresarial, tendo em conta a Lei das Pequenas Empresas (LPE).</p>	<ul style="list-style-type: none"> – As ações específicas são: <ul style="list-style-type: none"> – medidas destinadas a reduzir o custo e o tempo necessário para a criação de uma empresa; – medidas destinadas a reduzir o tempo necessário para a obtenção das licenças e autorizações necessárias para que as empresas possam adotar e executar certas atividades específicas.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>4. Apoio à transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores</p> <p>(a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER + FC: Apoiar a utilização da eficiência energética e das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação.</p>	<p>4.1. Realizaram-se ações para promover melhorias eficazes em termos de custos da eficiência energética na utilização final e investimentos rentáveis na eficiência energética aquando da construção ou renovação de edifícios.</p>	<p>– As ações específicas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> – medidas destinadas a garantir os requisitos mínimos relacionados com o desempenho energético dos edifícios, em conformidade com o artigo 3.º, o artigo 4.º e o artigo 5.º da Diretiva 2010/31/UE; – medidas necessárias para estabelecer um sistema de certificação do desempenho energético dos edifícios, em conformidade com o artigo 11.º da Diretiva 2010/31/UE; – medidas em conformidade com o artigo 13.º da Diretiva 2006/32/CE relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, destinadas a garantir que, na medida em que tal seja tecnicamente viável, financeiramente razoável e proporcional à potencial poupança de energia, sejam fornecidos aos consumidores finais contadores individuais.
	<p>FEDER: Promover a cogeração de elevada eficiência de calor e eletricidade</p>	<p>4.2. Realizaram-se ações destinadas a promover a cogeração de elevada eficiência de calor e eletricidade</p>	<p>– As ações específicas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> – o apoio à cogeração é baseado na procura de calor útil e na poupança de energia primária nos termos do artigo 7.º, n.º 1, e do artigo 9.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Diretiva 2004/8/CE, os Estados-Membros ou os respetivos organismos competentes avaliaram o quadro legislativo e regulamentar existente relativamente aos processos de autorização, ou aos outros processos a fim de: <ul style="list-style-type: none"> – a) promover a conceção de unidades de cogeração que correspondam a uma procura economicamente justificável de produção de calor útil e evitem a produção de calor para além do considerado útil; bem como – b) reduzir os entraves regulamentares e não regulamentares ao aumento da cogeração.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
	FEDER + FC: Promover a produção e distribuição de fontes de energia renováveis	4.3. Realizaram-se ações destinadas a promover a produção e distribuição de fontes de energia renováveis ¹ .	<ul style="list-style-type: none"> – foram instituídos e tornados públicos regimes de apoio transparentes, a prioridade no acesso à rede ou o acesso garantido e a mobilização da rede, bem como normas relativas à assunção e partilha de custos das adaptações técnicas, em conformidade com o artigo 14.º, n.º 1, o artigo 16.º, n.ºs 2 e 3, da Diretiva 2009/28/CE. – um Estado-Membro adotou um plano de ação nacional para as energias renováveis, em conformidade com o artigo 4.º da Diretiva 2009/28/CE.
5. Promoção da adaptação às alterações climáticas e da prevenção de riscos <i>(objetivo alterações climáticas)</i> (referido no artigo 9.º, n.º 5)	FEDER + FC: Promover o investimento para fazer face a riscos específicos, assegurando a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolvendo sistemas de gestão de catástrofes.	5.1. Prevenção de riscos e gestão de crises: Existência de avaliações de riscos nacionais ou regionais para a gestão de catástrofes, tendo em conta a adaptação às alterações climáticas.	<ul style="list-style-type: none"> – Existência de um plano nacional ou regional de avaliação dos riscos que comporte os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> – uma descrição do processo, da metodologia, dos métodos e dos dados não sensíveis utilizados para efeitos de uma avaliação dos riscos, bem como uma descrição dos critérios centrados nos riscos para a definição das prioridades de investimento; – uma descrição dos cenários de risco único e multirrisco; – estratégias nacionais de adaptação às alterações climáticas, se for caso disso.

¹ JO L 140 de 5.6.2009, p. 16.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>6. Proteção do ambiente e promoção da utilização sustentável dos recursos. (a que se refere o n.º 6 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER + FC: Abordar a necessidade considerável de o investimento no setor da água satisfazer os requisitos do acervo ambiental.</p>	<p>6.1. Setor da água: Existência de a) uma política de tarifação da água que preveja incentivos adequados para uma utilização mais eficaz da água pelos consumidores, e b) uma adequada contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços hídricos, a uma taxa fixada no plano de gestão da bacia hidrográfica aprovado para o investimento apoiado pelos programas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Um Estado-Membro garantiu uma contribuição das diferentes utilizações da água para a amortização dos custos dos serviços da água por setor, em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1, primeiro travessão, da Diretiva 2000/60/CE atendendo, sempre que adequado, às consequências sociais, ambientais e económicas da amortização, bem como às condições geográficas e climatéricas da região ou regiões afetadas. – Adoção de um plano de gestão da bacia hidrográfica para a zona da bacia hidrográfica com uma concentração justificada dos investimentos em conformidade com o artigo 13.º da Diretiva 2000/60/CE² do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.
	<p>FEDER + FC: Abordar a necessidade considerável de o investimento no setor da água satisfazer os requisitos do acervo ambiental.</p>	<p>6.2. Setor dos resíduos: Promover os investimentos sustentáveis do ponto de vista económico e ambiental no setor dos resíduos, em particular através do desenvolvimento de planos de gestão dos resíduos, em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, e com a hierarquia de tratamento dos resíduos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Foi apresentado um relatório à Comissão sobre os progressos efetuados relativamente aos objetivos do artigo 11.º da Diretiva 2008/98/CE, e as ações previstas para atingir os objetivos. – Existem um ou mais planos de gestão de resíduos, como exigido no artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE. – Um Estado-Membro instituiu, em conformidade com os artigos 1.º e 4.º da Diretiva 2008/98/CE, programas de prevenção de resíduos, tal como exigido no artigo 29.º da diretiva. – Foram adotadas as medidas necessárias para alcançar o objetivo relativo à reutilização e reciclagem até 2020, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, da Diretiva 2008/98/CE.

² JO L 327 de 22.12.2000, p. 1.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>7. Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas (a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º)</p>	<p>FEDER + FC: Apoiar um Espaço Único Europeu dos Transportes investindo na rede transeuropeia de transportes (RTE-T)</p> <p>FEDER: Reforçar a mobilidade regional através da ligação dos nós secundários e terciários às infraestruturas de RTE-T</p>	<p>7.1. <i>Estradas</i>: Existência de (um) plano(s) ou quadro(s) global(ais) para o investimento nos transportes em conformidade com o quadro institucional do Estado-Membro (incluindo os transportes públicos regionais e locais) que apoie(m) o desenvolvimento de infraestruturas e melhore as ligações com as redes RTE-T global e nuclear.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Existem um plano(s) ou quadro(s) global(ais) para o investimento nos transportes que preencha os requisitos legais para a avaliação ambiental estratégica e defina: <ul style="list-style-type: none"> – a contribuição para o Espaço Único Europeu dos Transportes em conformidade com o artigo 10º do Regulamento n.º [RTE-T], incluindo as prioridades atribuídas aos seguintes investimentos: <ul style="list-style-type: none"> – a rede nuclear RTE-T e a rede global em que estão previstos investimentos do FEDER e do FC; bem como – as ligações secundárias. – um sistema de planificação realista e racional de projetos a apoiar pelo FEDER e pelo FC. – Medidas para garantir a capacidade de concretização do sistema de planificação dos projetos pelos organismos intermediários e beneficiários.
	<p>FEDER + FC: Apoiar um Espaço Único Europeu dos Transportes investindo na rede transeuropeia de transportes (RTE-T) Desenvolver sistemas ferroviários globais, de elevada qualidade e interoperáveis</p> <p>FEDER: Reforçar a mobilidade regional através da ligação dos nós</p>	<p>7.2. <i>Caminhos-de-ferro</i>: Existência dentro de (um) plano(s) ou quadro(s) global(ais) de transportes de uma secção específica sobre o desenvolvimento dos caminhos-de-ferro em conformidade com o quadro institucional do Estado-Membro (incluindo os transportes públicos regionais e locais) que apoie(m) o desenvolvimento de infraestruturas e melhore(m) as ligações com as redes RTE-T global e nuclear. Os</p>	<ul style="list-style-type: none"> – A existência de uma secção relativa ao desenvolvimento dos caminhos-de-ferro dentro do(s) plano(s) ou quadro(s) de transportes, tal como atrás previsto, que preencha os requisitos legais para a avaliação ambiental estratégica e defina um sistema de planificação de projetos realista e racional (que inclua um calendário e um quadro orçamental); – Medidas para garantir a capacidade de concretização do sistema de planificação dos projetos pelos organismos intermediários e beneficiários.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
---------------------	-----------------------------	------------------	--------------------------

	secundários e terciários às infraestruturas de RTE-T	investimentos cobrem os ativos móveis, a interoperabilidade e o desenvolvimento de capacidades.	
8. Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral (objetivo do emprego) (a que se refere o n.º 8 do artigo 9.º)	FSE: Acesso ao emprego para os candidatos a emprego e as pessoas inativas, incluindo iniciativas locais de emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores	8.1. As políticas ativas neste domínio são concebidas e realizadas à luz das orientações para o emprego.	<ul style="list-style-type: none"> – Os serviços de emprego estão habilitados a realizar e a desenvolver as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> – serviços personalizados e aplicação de medidas atempadas ativas e preventivas no domínio do mercado de trabalho que, dando prioridade às pessoas mais vulneráveis, estão abertos a todos os que procuram emprego; – prestação de informação sobre novos postos de trabalho. – Os serviços de emprego estabeleceram acordos de cooperação formais ou informais com as partes interessadas pertinentes.
	FSE: O emprego por conta própria, o empreendedorismo e a criação de empresas FEDER: Desenvolvimento de viveiros de empresas e apoio ao emprego por conta própria, às microempresas e à criação de empresas	8.2. <i>O emprego por conta própria, o e empreendedorismo e a criação de empresas:</i> Existência de um quadro político estratégico para a criação de empresas inclusiva.	<ul style="list-style-type: none"> – Existência de um quadro político estratégico para apoio à criação de empresas favoráveis à inclusão social, que comporta os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> – medidas destinadas a reduzir o custo e o tempo necessário para a criação de uma empresa; – medidas destinadas a reduzir o tempo necessário para a obtenção das licenças e autorizações necessárias para que as empresas possam iniciar e desenvolver as suas atividades específicas. – ações de ligação entre os serviços pertinentes de desenvolvimento de empresas e os serviços financeiros (acesso ao capital), das quais possam beneficiar, se necessário, grupos e/ou zonas desfavorecidos.
	FSE: Modernização e consolidação das	8.3. Modernização e reforço das instituições do mercado de trabalho à luz das orientações	<ul style="list-style-type: none"> – Ações para reformar os serviços de emprego, com vista a habilitá-los a desenvolver as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> – serviços personalizados e aplicação de medidas atempadas ativas e

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
	<p>instituições do mercado de trabalho, incluindo medidas destinadas a aumentar a mobilidade laboral transfronteiras.</p> <p>FEDER: Investir em infraestruturas para serviços de emprego públicos</p>	<p>para o emprego; As reformas das instituições do mercado de trabalho serão precedidas da definição de um quadro político estratégico claro e de uma avaliação ex ante, que inclua o aspeto da igualdade entre homens e mulheres</p>	<p>preventivas no domínio do mercado de trabalho, que dão prioridade aos candidatos a emprego mais vulneráveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> – prestação de informação sobre a criação de novos empregos; – Reforma dos serviços de emprego incluindo o estabelecimento de acordos de cooperação formais ou informais com as partes interessadas pertinentes.
	<p>FSE: Envelhecimento ativo e saudável;</p>	<p>8.4. <i>Envelhecimento ativo e saudável</i>: As políticas no domínio do envelhecimento ativo são concebidas à luz das orientações para o emprego.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Ações para dar resposta aos desafios relacionados com o envelhecimento ativo e saudável: <ul style="list-style-type: none"> – as partes interessadas relevantes são envolvidas na conceção e no seguimento das políticas no domínio do envelhecimento ativo, tendo em vista manter os trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho e promover o seu emprego.
	<p>FSE: Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança:</p>	<p>8.5. <i>Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança</i>: existência de políticas destinadas a favorecer a antecipação e a boa gestão da mudança e da reestruturação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Existe um número limitado de instrumentos básicos para ajudar os parceiros sociais e as autoridades públicas a desenvolver estratégias pró-ativas em prol da mudança e da reestruturação, em particular políticas destinadas a favorecer a antecipação e a boa gestão da mudança e da reestruturação.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
<p>9. Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida (objetivo educação) (a que se refere o n.º 10 do artigo 9.º)</p>	<p>FSE: Prevenir e reduzir o abandono escolar precoce</p>	<p>9.1. <i>Abandono escolar precoce</i>: Existência de um quadro político estratégico destinado a reduzir o abandono escolar precoce, dentro dos limites previstos no artigo 165.º do TFUE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – um sistema de recolha e análise de dados e de informação sobre o abandono escolar precoce aos níveis pertinentes que: <ul style="list-style-type: none"> – proporcione uma base de dados concretos suficiente para promover políticas orientadas e que permita acompanhar a evolução da situação; – um quadro político estratégico em matéria de abandono escolar precoce que: <ul style="list-style-type: none"> – seja baseado em dados concretos; – abranja os setores pertinentes da educação, incluindo o desenvolvimento da primeira infância, e preveja medidas de prevenção, de intervenção e medidas de compensação; – envolva todos os setores políticos e partes interessadas pertinentes no combate ao abandono escolar precoce.
	<p>FSE: Melhorar a qualidade, a eficiência e a abertura do ensino superior e equivalente, com vista a aumentar a participação e os níveis de qualificação.</p>	<p>9.2. <i>Ensino superior</i>: Existência de um quadro político estratégico nacional ou regional para aumentar o número de estudantes que concluem estudos superiores e melhorar a qualidade e eficiência do ensino superior, dentro dos limites previstos no artigo 165.º do TFUE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – um quadro político estratégico nacional ou regional para o ensino superior que comporta os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> – sempre que necessário, medidas para aumentar a participação no ensino superior e o número de diplomados, e que: <ul style="list-style-type: none"> – aumentem a participação no ensino superior dos grupos de baixos rendimentos e de outros grupos sub-representados; – reduzam as taxas de abandono escolar/aumentem as taxas de conclusão dos estudos. – medidas para aumentar a empregabilidade e o empreendedorismo que: <ul style="list-style-type: none"> – incentivem o desenvolvimento de competências transversais, incluindo o empreendedorismo, em todos os programas relevantes do ensino superior; – Reduzam as diferenças de oportunidades entre homens e mulheres em termos de escolhas académicas e profissionais.

Objetivos temáticos	Prioridades de investimento	Condição ex ante	Critérios de cumprimento
	<p>FSE: Melhorar o acesso à aprendizagem ao longo da vida, à atualização das aptidões e das competências dos trabalhadores</p>	<p>9.3. <i>Aprendizagem ao Longo da Vida</i>: Existência de um quadro político estratégico nacional e/ou regional para a aprendizagem ao longo da vida, dentro dos limites previstos no artigo 165.º do TFUE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Um quadro político estratégico nacional ou regional para a aprendizagem ao longo da vida, que inclui: <ul style="list-style-type: none"> - medidas para apoiar a aprendizagem ao longo da vida, a criação e atualização de competências e o fomento da participação e as parcerias com as partes interessadas pertinentes; - medidas para garantir o desenvolvimento das competências correspondentes às necessidades dos diferentes grupos-alvo identificados como prioridades nos quadros políticos estratégicos nacionais ou regionais (por exemplo, jovens em formação profissional, adultos, pais que reingressam no mercado de trabalho, trabalhadores pouco qualificados e trabalhadores mais velhos, migrantes e outros grupos desfavorecidos); - medidas destinadas a aumentar o acesso à aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente envidando esforços para implementar eficazmente instrumentos de transparência (por exemplo, o quadro europeu de qualificações, o quadro nacional de qualificações, o sistema europeu de créditos do ensino e formação profissionais, e o quadro de referência europeu de garantia da qualidade no ensino e formação profissionais).